



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

## **MENSAGEM Nº 005, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE  
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta mensagem para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** que **Dispõe sobre normas e critérios para a legalização de obras contruídas irregularmente, mediante o pagamento da “Mais-Valia”**, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 13163/2018.

Considerando que a Lei nº 2.823, de 28 de dezembro de 2018 – Lei da Mais-Valia foi editada como lei ordinária;

Considerando o conflito identificado posteriormente com a Lei Complementar nº 32, de 30 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal.

Faz-se necessária nova edição do teor da Lei nº 2.823, de 28 de dezembro de 2018, como Lei Complementar, de forma a sanar o conflito existente entre as normas.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei para aprovação, a fim de que o mesmo conteúdo da Lei nº 2.823/2018 seja agora aprovado na forma de lei complementar.

Sendo assim, peço e espero que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Receba Vossa Excelência e os nobres Vereadores dessa Egrégia Casa Legislativa, a certeza da minha estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**CLÁUDIO CHUMBINHO**  
= Prefeito =

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
Vereador BRUNO MENDONÇA DA COSTA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**